



AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA Nº 005/2022

VINCULADA À LICENÇA AMBIENTAL Nº 030/2022

O Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, encarregado de implantar a Política Municipal de Meio Ambiente em São Gotardo-MG, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013, **AUTORIZA A SUPRESSÃO VEGETAL** conforme especificado abaixo:

1. PROCESSO AMBIENTAL Nº 22080201/2022		
2. DADOS DO EMPREENDEDOR		
2.1. NOME: MARINA MARIA RIBEIRO	2.2. CPF: 631.752.666-49	
2.3. ENDEREÇO: FAZENDA BORRACHUDO		
3. DADOS DO EMPREENDIMENTO		
3.1. NOME: FAZENDA BORRACHUDO – QUINHÃO 03 MAT. 20.315	3.2. INSC. PROD. RURAL: ***	
3.3. ENDEREÇO: FAZENDA BORRACHUDO		
3.4. CNPJ: ***		
4. DADOS DO EXPLORADOR		
4.1. NOME: MARINA MARIA RIBEIRO	4.2. CPF: 631.752.666-49	
4.3. ENDEREÇO: FAZENDA BORRACHUDO		
4.4. Nº DO REGISTRO DO IEF: ***	4.5. CATEGORIA DO REGISTRO DO IEF: ***	
5. DADOS DA EXPLORAÇÃO		
5.1. INDIVÍDUOS ARBÓREOS A SEREM SUPRIMIDOS (ANEXO I): 44 ÁRVORES		
5.2. MOTIVO DA SUPRESSÃO: IMPLANTAÇÃO DE LAVOURAS DE HORTICULTURA		
5.3. ÁREA TOTAL DA SUPRESSÃO: 2.2181 HECTARES		
5.4. COORDENADAS GEOGRÁFICA DO(S) PONTO(S) CENTRAL(ES) DA(S) ÁREA(S) DE SUPRESSÃO (WGS 84):	X (Latitude): 19°19'04,81" S Y (Longitude): 45°59'30,54" O	
5.5. INTERVENÇÃO EM APP: <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
5.6. TIPO DE VEGETAÇÃO A SER SUPRIMIDA: <input checked="" type="checkbox"/> NATIVA <input type="checkbox"/> EXÓTICA <input type="checkbox"/> NÃO SE APLICA		
5.7. ESPÉCIES INDEFERIDAS: ***	5.8. Nº DE INDIVÍDUOS INDEFERIDOS: ***	
6. MATERIAL LENHOSO		
6.1. RENDIMENTO: 16,26 M ³		
6.2. DESTINAÇÃO: A AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA MADEIRA DEVE SER REQUERIDA JUNTO AO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF.		
6.3. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: 1 – Compensação financeira (Taxa paga no valor de 725,11 (setecentos e vinte e cinco reais e onze centavos) reais, conforme folhas 42 e 43 do Processo de Licenciamento Ambiental 22080201/2022.		
7. CONDICIONANTES CONFORME ESTABELECIDO NA LICENÇA AMBIENTAL Nº030/2022		
Nº	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

01	Apresentar comprovante de cadastro do piscinão junto ao IGAM.	30 dias após a emissão do documento pelo IGAM
02	Protocolar documentos/recibos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas.	Anualmente
03	Realizar a construção de local de preparo de calda, com piso impermeável, canaletas e caixa de decantação e protocolar no SISMAM comprovação de construção através de relatório fotográfico.	Antes do início das atividades
04	Realizar a construção de local para armazenamento de embalagens vazias e protocolar no SISMAM comprovação de construção através de relatório fotográfico.	Antes do início das atividades
05	Instalar um sistema de tratamento de efluente ambientalmente adequado (fossa séptica/biodigestor) nas instalações da propriedade ou comprovar a existência do sistema de tratamento.	60 dias
06	Obrigatório destinar todos os resíduos considerados domésticos para a coleta pública. A queima ou aterramento de resíduos sólidos na propriedade é proibida.	Prática Contínua
07	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISMAM.	Aviso prévio de 30 dias
8. LOCALIZADO EM ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA: () SIM (X) NÃO		
8.1. Nº REUNIÃO DA APA:***		8.2. SESSÃO:***
8.3. DATA DA DELIBERAÇÃO:***		
9. DOCUMENTO VINCULADO		
9.1 Nº DA LICENÇA AMBIENTAL: LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - CADASTRO (CLASSE 2) - Nº 030/2022		

OBSERVAÇÕES:

- *O prazo para cumprimento das condicionantes começará a ser contado a partir da data de recebimento da licença.*
- *Esta autorização é válida somente se acompanhada das condicionantes listadas acima.*
- *Esta autorização não dispensa nem substitui a necessidade de obtenção/apresentação, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.*

VÁLIDA POR 5 (CINCO) ANOS, com vencimento em 03 de novembro de 2027.

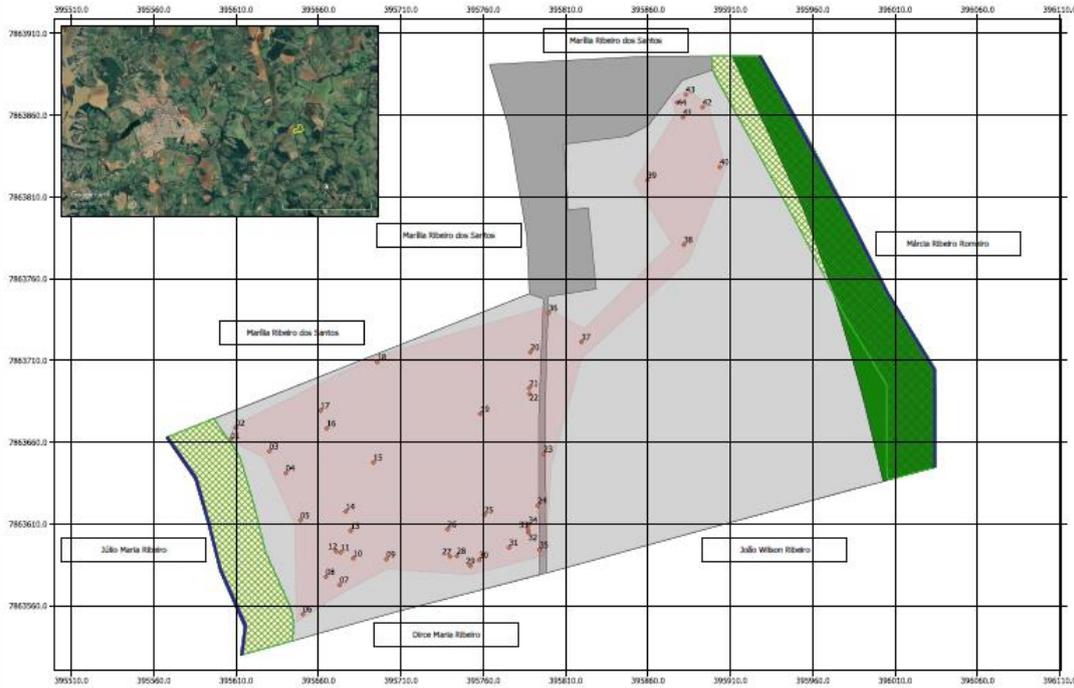
SÃO GOTARDO-MG, 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SISMAM
Presidente do CODEMA



ANEXO I - Croqui da área autorizada

Processo nº 22080201/2022
Licença Ambiental Simplificada - Cadastro (Classe 2) - nº 030/2022
Requerente: MARINA MARIA RIBEIRO



Fonte: Empreendedor, 2022.